



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém
Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714
Reorganização Lei Municipal nº 2.352/98

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Comissão permanente de Política de Atendimento do CMDCA para o mandato de 2018/2020.”

O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém, conforme reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2019 decide convidar conselheiros com conhecimentos específicos para composição da Comissão permanente, a qual terá o compromisso de criar funcionalidades e atribuições para a comissão.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 20 de dezembro de 2007 no seu artigo 09º, que dispõe sobre:

§ 1º - O funcionamento e as atribuições dos membros integrantes dessas Comissões Permanentes serão definidas através de Resolução;

§ 2º - Os Conselheiros membros das Comissões Permanentes tomarão posse na 2ª Reunião da Plenária do CMDCA, do respectivo mandato.

RESOLVE:

Instituir a Comissão Permanente da Política de Atendimento com o objetivo de buscar estratégias para estes fins, sendo assim composta:

- Representantes do Poder Público:

Josiane Maria Caetano Arrivabene;
Endrigo Leone Santos;

- Representantes da Sociedade Civil:

Fernando Ferreira Curcio;
Eric Carvalho Zanchetta.

Compete à Comissão Permanente de Políticas Públicas - CPPP:

I - acompanhar as ações e políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de forma regionalizada;

II - planejar a realização de eventos, seminários, palestras, conferências municipais, encontros e oficinas, entre outras atividades para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente de forma regionalizada;

III - articular com os Conselhos Tutelares e Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações interinstitucionais e intersetoriais para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente Itanhaém
Lei Federal nº 8.069/90, criação Lei Municipal nº1. 714
Reorganização Lei Municipal nº 2.352/98

- IV - promover a interlocução entre as ações do CMDCA, Conselhos Tutelares e Fóruns Regionais responsáveis pelas políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- V - fomentar mecanismos de comunicação com os Conselhos Tutelares e Fóruns Regionais da Criança e do Adolescente, com objetivo de divulgar, debater e discutir as ações das políticas de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de estabelecer fluxos e protocolos;
- VI - fomentar a articulação com os demais conselhos municipais, conselhos tutelares e outras instituições governamentais ou não governamentais, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VII - difundir o Plano de Ações e Metas que for aprovado pelo Conselho, bem como apresentar o relatório e avaliação de sua execução;
- VIII - produzir diagnóstico da atuação da rede de proteção partindo de questões regionais e dar diretrizes da formação inicial e continuada da rede de proteção;
- IX - divulgar o ECA (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente) no âmbito do Município.

Sala dos Conselhos, 06 de abril de 2019.

Fernando Ferreira Curcio
Presidente do CMDCA.